



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 08/2011 – CGJ

Revoga o Provimento nº 06/2011.

A Excelentíssima Senhora **Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Pedido de Providência nº 0002453-12.2011.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, tendo como requerente a Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado do Piauí-ARPEN/PI, que determinou a revogação do Provimento nº 06/2011, em sede de decisão monocrática final, por considerar que o art.2º, VII, da Lei nº 5.425/04 viola a regra geral de direito administrativo- financeiro expressa no art.71 da Lei Federal nº 4.320/64,

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar o Provimento nº 06/2011 desta Corregedoria que disciplina o procedimento relativo ao repasse em favor dos registradores civis de pessoas naturais conforme a Lei Estadual nº 5.425/04.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 4 dias do mês de Julho do ano de 2011.

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Corregedora-Geral da Justiça